



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**20/09/2017**

# INDICE

---

1. JORNAL AQUI	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. JUÍZES.....	2 - 3
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. AÇÕES TJMA.....	4 - 5
3.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	6 - 7
4. JORNAL EXTRA	
4.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	8
4.2. COMARCAS.....	9
4.3. VARA CRIMINAL.....	10
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	11
5.2. CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	12
5.3. DECISÕES.....	13
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	14
6.2. PRECATÓRIOS.....	15 - 16
6.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	17
6.4. VARA CRIMINAL.....	18
7. JORNAL O PROGRESSO	
7.1. COMARCAS.....	19 - 20
7.2. VARA CRIMINAL.....	21 - 22
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	23
8.2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	24
8.3. COMARCAS.....	25
8.4. DECISÕES.....	26 - 27
8.5. DESEMBARGADOR.....	28
8.6. JUÍZES.....	29 - 30
8.7. PRECATÓRIOS.....	31 - 32

## PERVERSIDADE

# Justiça vai julgar mulher que matou companheiro a facadas

**DOUGLAS CUNHA**

Tem andamento na Segunda Vara do Tribunal do Júri o processo que apura o crime de homicídio praticado pela mulher Alaila Costa Torres, que, em novembro do ano passado, matou com várias facadas o seu companheiro Márcio de Jesus Gamboa, por questões de ciúmes. O crime aconteceu no povoado Ingaraú, na zona rural de São Luís, onde o crime causou grande comoção, visto que a vítima era muito estimada na comunidade.

Márcio Gamboa era um morador que se envolvia com os problemas da comunidade e era muito atencioso com seus vizinhos, que ficaram revoltados com seu assassinato. O crime aconteceu no dia 12 de outubro de 2016, quando, por volta de meia-noite, Márcio retornou de um bar, onde estava com amigos e, ao chegar em casa, foi questionado pela sua mulher Alaila, que ato contínuo munuiu-se com uma faca e desferiu várias facadas na vítima, sem dar-lhe chances de defesa.

Ela foi presa por força de um decreto de prisão preventiva, mas, no dia 15 de dezembro do mesmo ano, a prisão foi revogada pelo juiz de primeiro grau, que lhe aplicou medidas cautelares, através das quais Alaila tem que se apresentar uma vez por mês na justiça; recolher-se à sua moradia no período de 20 às seis horas todos os dias; não frequentar bares e festas e comunicar à Vara se mudar de endereço. Alaila Torres permanece em liberdade, mas o processo em que está indiciada tem andamento, devendo a suspeita ser pronunciada a júri e julgada em sessão do Segundo Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, com o Ministério Público representado pelo promotor de Justiça, Agamenon Batista de Almeida Júnior, que terá como assistente o advogado Josemar Pinheiro.

**POLÍCIA**

## **Médico e namorada sofrem tentativa de homicídio no Iate Clube de Imperatriz**

*A mulher foi alvejada com um disparo de pistola. Pág. 12*



# Médico e namorada sofrem tentativa de homicídio no Iate Clube de Imperatriz

*A mulher foi alvejada com um disparo de pistola*

**ANTÔNIO PINHEIRO**

No final da tarde de domingo (17), o médico Uelton Cabral e a namorada Kesia Carmo, foram baleados no estacionamento do Iate Clube de Imperatriz, o suspeito é o juiz aposentado Dr. Erivelton Cabral, irmão da vítima.

Toda a ação foi filmada pelo sistema de vídeo monitoramento do local. O médico estacionou o veículo e seguiu para a sede do Clube, quando o juiz apareceu com a arma em punho, na ocasião Kesia tentou

intervir e foi alvejada com um tiro de pistola na perna direita.

Uelton saiu correndo, foi perseguido pelo irmão e também foi atingido. As vítimas foram levadas ao hospital, parassam por procedimentos médicos e não correm risco de morte. O juiz conseguiu fugir do local antes da chegada da polícia.

O ocorrido movimentou a 10ª Delegacia Regional de Imperatriz, os delegados Dr. Eduardo Galvão e o Delegado Gustavo Tavares, foram os responsáveis por iniciar a investigação. As vítimas foram ao plantão durante a

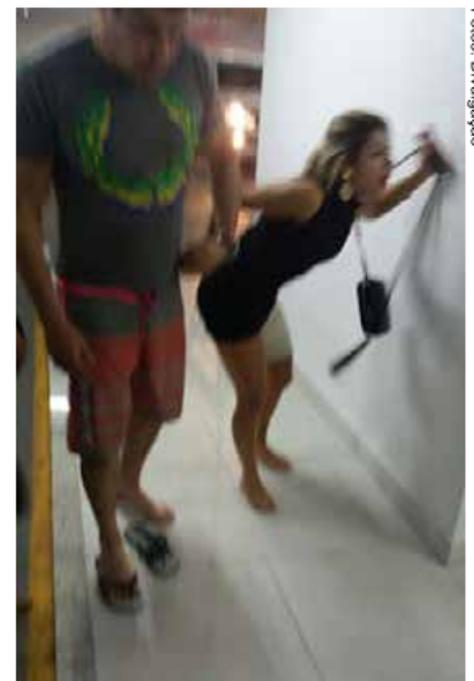
tarde de ontem.

**Prisão** - Na tarde de ontem, Erivelton Cabral foi preso em cumprimento a um mandado de prisão preventiva expedido pela juíza Ana Lucrécia, titular da Primeira Vara Criminal. A ação aconteceu enquanto o suspeito prestava depoimento ao Delegado Praxisteles Martins.

Acompanhado de cinco advogados, Erivelton foi preso pela tentativa de duplo homicídio, além de ter o porte de arma suspenso. Após receber voz de prisão ele foi levado a UPRI 2, devido as celas do 3º BPM estarem em reforma.



**Juiz foi preso nessa segunda-feira.**



**Uelton Cabral e Kesia Carmo.**

Fotos: Divulgação

# Santa Inês recebe 4ª Vara, com competência exclusiva criminal

Unidade judicial era um pleito antigo da magistratura e já inicia atividades com acervo de três mil processos; na cerimônia de instalação, foi empossada na unidade a juíza Denise Pedrosa Torres; objetivo é a celeridade no trâmite

## SANTA INÊS

**A** 4ª Vara de Santa Inês, com competência exclusiva criminal, foi instalada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, na segunda-feira, 18. Com isso, a Comarca - de entrância intermediária da Justiça estadual - conta agora com mais uma unidade judicial, que ofertará aos jurisdicionados mais celeridade aos quase 10 mil processos que tramitam nas unidades judiciais.

A cerimônia de instalação foi um momento de extrema satisfação e celebração para os magistrados, servidores, advogados, defensores, promotores e outros agentes da Justiça que atuam na Comarca. A 4ª Vara de Santa Inês foi imediatamente assumida pela juíza Denise Pedrosa Torres, empossada na unidade após aprovação de sua remoção por merecimento.

A unidade judicial estava criada desde novembro de 2011, por meio da Lei Complementar nº 140/2011, e sua instalação autorizada desde o dia 5 de setembro de 2012. Cinco anos depois, a esperada unidade tornou-se realidade. "Esse é um dia histórico. Estamos extremamente agradecidos ao presidente Cleones Cunha pelo empenho em tornar esse pleito uma realidade", ressaltou o diretor do Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, juiz Alessandro Bandeira Figueiredo, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

De acordo com dados levantados pela Diretoria do Fórum, tramitam atualmente nas três Varas Cíveis - excetuando-se o Juizado Especial - 9.678 processos. Destes, 3.178 são criminais, que serão redistribuídos para a 4ª Vara. "É uma unidade que já inicia com um acervo grande, mas temos a certeza de que, com competência exclusiva e com uma juíza como Denise Pedrosa, diminuirá com rapidez em pouco tempo", completou o diretor do fórum.

### Desafio

O objetivo principal da instalação da 4ª Vara de Santa Inês, para o presidente do TJMA, é garantir a celeridade na tramitação de processos e a atenção que os jurisdicionados merecem e necessitam.

"É uma alegria imensa cumprir o dever de instalar esta vara em Santa Inês. Em 2010, estive aqui conversando com os juízes, e ela já era necessária. Voltamos a discutir sobre ela em 2011, criando-a; autorizamos a instalação um ano depois, mas diante de muitas dificuldades só conseguimos instalá-la neste momento. E ela chega com uma juíza empenhada a ofertar essa qualidade necessária na prestação jurisdicional", declarou o desembargador, no momento da instalação, anunciando que ainda em 2017, nos últimos meses de sua gestão, pretende instalar mais uma vara nas comarcas de Caxias, Timon, Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

Neste ano, já foram instaladas outras seis unidades - 2ª Vara da Mulher, 6ª e 7ª Varas da Fazenda Pública, ambas em São Luís, 2ª Vara Criminal de Açailândia e 2ª Vara de Buriticupu, além da Central de Inquéritos de Imperatriz.

Também presente na instalação e tendo lutado junto ao Tribunal para que ela ocorresse, o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma), juiz Ângelo Alencar dos Santos, enalteceu o trabalho dos magistrados da Comarca, que há sete anos aguardavam pela unidade e se empenharam em atuar nos processos criminais em suas unidades.

"Nós todos reconhecemos o trabalho desempenhado ao longo desses anos e agora agradecemos ao presidente do TJMA, que mesmo diante de todas as dificuldades vivenciadas não mede esforços para que a Justiça de 1º Grau esteja bem aparelhada. E quem ganha é sempre a população maranhense", registrou.

Participaram da instalação da 4ª Vara a juíza diretora-geral do TJMA, Isabella Lago, que atuou durante 10 anos em Santa Inês, todos os atuais juízes titulares da Comarca - Ales-

sandro Figueiredo, Denyse Cisneiro Milhomem, Kariny Reis e Luciany Miranda; os juízes Ivna Freire (Pindaré-Mirim), Raphael Leite Guedes (Bom Jardim), Felipe Damous (Pio XII) e Thales Ribeiro de Andrade (1ª Vara de Buriticupu); o secretário municipal de Administração, João Batista Santos de Melo; a pre-

sidente da Subseção da OAB/MA de Santa Inês, Karine Peres Sarmento; o defensor público Uallace Rocha Louzeiro; o vereador Raimundo Vieira Oliveira; o advogado Jorge Haddad, além de servidores do Judiciário e cidadãos. ●

“ Este é um dia histórico.

Estamos extremamente agradecidos ao presidente Cleones Cunha pelo empenho em tornar esse pleito uma realidade”

**JUIZ ALESSANDRO BANDEIRA FIGUEIREDO**  
Diretor do Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, em Santa Inês

## SAIBA MAIS

### Espaço padrão

A 4ª Vara de Santa Inês tem um espaço padrão, com sala de audiência, assessoria, secretaria e gabinete de juiz. Será composta por uma secretária, uma assessora e mais seis servidores redistribuídos das outras três unidades e do juizado.

Divulgação



**Juíza Denise Pedrosa Torres toma posse, ao lado do desembargador Cleones Cunha e demais autoridades**

# Decisão judicial garante obra de saneamento no João Paulo

Judiciário promove acordo entre Defensoria Pública e Município visando dotar a Rua da Felicidade de adequado sistema de saneamento, com a construção de galerias para coleta de águas pluviais

Um acordo sobre as obras de saneamento da Rua da Felicidade, no bairro do João Paulo, foi firmado entre Defensoria Pública do Estado (DPE) e o Município de São Luís, por intermédio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. O objetivo é dotar a via de adequado sistema de saneamento, com a construção de galerias para coleta de águas pluviais. A DPE ajuizou Ação Civil Pública acerca do problema, que acarreta na inexistência de coleta de esgoto e deposição dejetos domésticos e águas pluviais em uma vala a céu aberto.

O órgão instaurou o procedimento administrativo, a fim de apurar a qualidade do serviço de esgotamento sanitário ofertado à população dos bairros mais pobres de São Luís. Nesse procedimento, foi apurado que na Rua da Felicidade, no João Paulo, não há infraestrutura para coleta de esgotos e de águas pluviais, de modo que todo o esgoto gerado e água da chuva são lançados em uma vala a céu aberto, com grave risco de proliferação de doenças e outros males à saúde pública.



Divulgação

Rua da Felicidade, cujos moradores sofrem com água da chuva e inexistência de coleta de esgoto

A defensoria citou que o Município de São Luís estaria ciente da situação desde o ano de 2011, quando recebeu a primeira reivindicação da comunidade da Rua da Felicidade por meio do ofício nº 01/2011. Sustentou que é responsabilidade do Município de São Luís prover a via de infraestrutura para

coleta de águas pluviais e, por isso, requereu a destinação de R\$ 2.450.000,00 na LOA 2017, valor estimado para execução da obra.

## Obras

Quanto à rede coletora de esgotos, a DPE afirmou que recebeu da Companhia de Saneamento Ambiental

do Maranhão (Caema) a informação de que a Rua da Felicidade estaria contemplada pelas obras do projeto de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, no lote 04/Bacanga, com previsão de término em fevereiro passado. Foi concedida uma tutela de urgência em primeiro grau,

## FIQUE POR DENTRO

### Se acordo não for cumprido

“Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste acordo, inclusive os prazos, fixo a multa no valor de 10% sobre o valor da causa do processo em epígrafe a serem revertidos ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão”, atesta texto da sentença judicial.

suspensa posteriormente pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Na audiência de conciliação, na qual as partes buscam um acordo, que aconteceu na quarta-feira, 14, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, redigiu o seguinte na sentença homologatória de acordo: “Homologo, com fundamento no art. 487, III, ‘b’, do CPC, a transação havida entre Defensoria Pública do Maranhão e Município de São Luís, nos termos do acordo juntado ao processo (transcrição literal). Na data do término das obras a serem realizadas pela Caema, o Município de São Luís, por meio da Semosp, se compromete a lançar o edital de licitação para contratar a empresa responsável em executar a obra de

galeria pluvial, no prazo de 10 dias. A DPE comunicará a Semosp, por meio de ofício a conclusão da obra realizada pela Caema.

### Estruturação

Em outro ponto do acordo, afirma: “A Semosp se compromete a ultimar o procedimento licitatório, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do edital; a Semosp se compromete a incluir no projeto uma estruturação fechada da galeria pluvial permitindo que a população possa trafegar, inclusive com transporte de veículos, transformando, portanto, em via de utilidade pública. Após a data de conclusão de todo o procedimento licitatório, o Município terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para concluir a obra, salvo caso fortuito e força maior”.

E segue a sentença: “Caso não seja possível a realização da obra no corrente ano, de forma a retardar o início dos procedimentos administrativos tendentes a contratar execução por parte do Município de São Luís, a verba rubricada no art. 19 da Lei nº 6.147, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual – será reservada para o ano de 2018, com as devidas correções monetárias”. O documento relata que a Defensoria Pública do Estado desiste, como consentimento do ente público, do pedido indenizatório, por ressarcimentos de danos morais coletivos, constante no início da ação. ●

## Casório Comunitário de São Luís marcado para o dia 21 de outubro, na Ufma

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís: a cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais.

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem

alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar); o

Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a Cemar (fornecimento de energia) e a Caema (banheiros químicos).

Na próxima semana, uma equipe de servidores da secretaria e das coordenadorias administrativas, das serventias e correições da Corregedoria vai fazer uma visita ao local para definir os últimos detalhes acerca da organização do evento.

# BEM FEITO BEM FEITO

## Cemar é condenada a devolver R\$ 348,80 por cobrança indevida

A Justiça do Maranhão condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) por cobrança indevida na conta de uma cliente da cidade de Barra do Corda, distante 444 km de São Luís. Ao todo, cinco ações já foram julgadas na cidade e todas com a mesma decisão.

A cobrança que chegava ao cliente por meio da conta de luz era referente a uma promoção comercial “Seguro Renda Hospitalar Premiada”, que prometia prêmios em dinheiro por meio de sorteios.

Cemar se defendeu dizendo alegando “a ausência de interesse processual pela falta de solicitação de abertura de procedimento administrativo para apuração e possível resolução da questão”.

A cliente pediu ainda indenização por danos morais, mas a Justiça entendeu que apenas danos materiais como procedentes. A cliente disse que durante 60 meses uma taxa de R\$ 10,90 foi cobrada e por isso, pediu uma indenização de R\$ 1.308,00, além do cancelamento da cobrança e R\$ 10 mil cobrados como indenização de danos morais, mas estes foram negados na decisão judicial.

Por fim, a Justiça deter-



A Cemar vai pagar indenização ao consumidor por cobrança indevida

minou o cancelamento da cobrança e a devolução de R\$ 348,80 justamente pelo fato de a cliente ter cobrado seus direitos apenas este ano.

“Atente ao fato de o contrato fora supostamente ce-

lebrado há mais de dois anos, tendo a parte autora somente contestado as cobranças do seguro neste ano de 2017, fato esse que corrobora o entendimento de que não houve o abalo moral alegado, pois,

caso de fato tivesse havido tamanho constrangimento, teria a parte autora desde o início dos descontos, percebido sua ocorrência e questionado junto à requerida”, relata trecho da sentença.

## Enfermeira acusada de mandar matar ex-marido é condenada pela Justiça

A enfermeira Irani Vieira Rocha foi condenada a 16 anos, sete meses e 15 dias de prisão, por mandar matar o ex-marido, o advogado Valdecy Rocha. O julgamento começou na segunda-feira (18) pela manhã e terminou na madrugada desta terça-feira (19).

O júri entendeu que ela foi quem mandou assassinar o ex-marido, o advogado Valdecy Rocha, crime praticado há quase 12 anos. No primeiro julgamento, Irani foi condenada a 17 anos, nove meses e 15 anos. Ou seja, reduziu apenas um ano a pena. Assim como no primeiro júri ela vai ter o direito de recorrer da pena em liberdade.

Além de Irani, o caso envolve mais duas pessoas. O advogado Alexandre Lemos teve o processo desmembrado e aguarda ser pronunciado a júri popular.

Já o ex-policial militar Gilvam Ferreira Varão foi julgado e condenado a 18 anos de prisão. Ele foi julgado como executor do homicídio do advogado. Varão cumpriu parte da pena e está em liberdade.

O advogado Valdecy Ferreira Rocha, 52 anos, foi assassinado por um pistoleiro, no dia 30 novembro de 2005. O crime aconteceu por volta das 17h, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

## **Casamento Comunitário**

**Estão abertas as inscrições para a cerimônia de Casamento Comunitário da comarca de Governador Nunes Freire, que será realizada no dia 7 de dezembro deste ano, às 17h, na Praça da Cultura, na Avenida do Comércio, s/nº, Centro da cidade. As inscrições dos casais interessados foi incluída na última segunda-feira, 18, e podem ser feitas no Cartório do Ofício Único de Governador Nunes Freire.**

SÃO LUÍS

## Suspeito integrar organização criminosa é preso



Uruan Guaçu Cordeiro de Melo, de 26 anos

A Polícia Civil, por intermédio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV), conseguiu cumprir na tarde da última segunda-feira (18) o mandado de prisão preventiva de Uruan Guaçu Cordeiro de Melo, de 26 anos, suspeito de integrar uma organização criminosa que aplicava fraudes na capital.

Segundo o delegado Fernando Guedes, o preso é suspeito de compor um bando de criminosos que atuava na cidade, onde se passavam por oficiais de justiça, sempre

mediante a falsos mandados de busca e apreensão e logo subtraíam os veículos das vítimas.

A prisão foi autorizada pela Central de Inquéritos da comarca de São Luís e executada no bairro do Belira. O suspeito foi encaminhado à sede da DRFV para prestar seu depoimento, onde foi autuado pelos crimes de associação criminosa, furto qualificado mediante fraude. Em seguida o mesmo foi recambiado ao Centro de Observação Criminológica e Triagem de Pedrinhas (COCTS).

# BateRebate

## SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que – em ação civil pública por ato de improbidade administrativa – suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito do Município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva, pelo período de cinco anos, e o proibiu de contratar com o Poder Público por três anos, além de ter que pagar multa civil de dez vezes a remuneração recebida quando era prefeito.

De acordo com a sentença, ficaram caracterizadas as condutas apontadas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que consistiram em ausência de vários documentos exigidos em instrução normativa da Corte; ausência de processos licitatórios e irregularidades em licitações; ausência de contratos de prestação de serviços e de comprovantes de despesas; realização de despesas indevidas e outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, alegando a necessidade de reforma da sentença, por ter tido suas contas referentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), do exercício financeiro de 2008, aprovadas pela Câmara Municipal e que as sanções só deveriam ser aplicadas se tivesse praticado ato omissivo de deixar de prestar contas e estas não tivessem sido aprovadas. Ele disse que não existe o elemento subjetivo (dolo) a caracterizar os atos de improbidade.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) frisou que, não obstante o argumento apresentado, não consta documento nos autos que confirme a alegada aprovação das contas do FMS pela Câmara Municipal. E, ainda que houvesse, ele entendeu que não perdura a tese do apelo.



## Exposição de mulheres mastectomizadas

O Fórum Des. Sarney Costa está preparando uma exposição fotográfica de mulheres mastectomizadas, como parte das atividades da campanha Outubro Rosa, movimento mundial para a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. O evento será aberto no próximo dia 9 de outubro, pela manhã, na Galeria de Arte Celso Antônio de Menezes, no hall do fórum. A sessão de fotos para a exposição foi realizada nesta semana, no fórum. As 30 mulheres mastectomizadas (submetidas à cirurgia para retirada total ou parcial da mama) do Hospital Aldenora Bello e Hospital do Câncer Tarquínio Lopes Filho (Hospital Geral) foram fotografadas pela servidora e fotógrafa da Assessoria de Comunicação do Fórum, Josy Lord.

# MP permite pagamento direto de precatórios

Medida Provisória aprovada na Assembleia Legislativa trata da possibilidade de acordo direto tanto nos casos em que o Estado seja credor ou devedor do precatório

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, na sessão de ontem, a Medida Provisória nº 248/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Maranhão a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a seus débitos e créditos. De acordo com Mensagem nº 070/2017, encaminhada à Assembleia Legislativa pelo governador Flávio Dino, a MP nº 248/2017 corporifica justamente a opção e o regramento do Estado do Maranhão para realização de tais acordos diretos.

A MP trata da possibilidade de acordo direto tanto nos casos em que o Estado



Medida Provisória nº 248/2017 foi aprovada pela Assembleia Legislativa na sessão de ontem

seja credor, como também nos casos em que seja devedor do precatório, estabelecendo que em ambos os casos o acordo deverá ser feito perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios.

Caberá ao Tribunal em cujo Juízo conciliatório for celebrado o acordo proceder ao pagamento do credor, retendo todos os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes. No caso de acordo relativo a precatório de que o Estado seja credor, a negociação deverá ser precedida de ato do governador autorizando a celebração do acordo e fixando o limite de redução do valor do crédito, que será, no máximo, de 40%.

O ente público devedor interessado deverá, por sua vez, respeitar a ordem cronológica de apresentação dos precatórios e as hipóteses de preferência estabelecidas no art. 100 da Constituição Federal (primeiramente os créditos alimentares de idosos e pessoas com deficiência e demais créditos alimentares).

### **Acordo**

O acordo formalizado entre o estado e o ente devedor deverá ter prazo final para quitação até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 101 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. O interessado em negociar débito de precatório perante o estado do Maranhão deverá apresentar requerimento à Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, devendo fazê-lo por meio de advogado devidamente munido de procuração específica com outorga de poderes para transigir e dar quitação.

O requerimento deverá ser acompanhado de cópia autenticada do documento oficial do representante legal do ente público e cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado, além de cópia integral e autenticada do precatório sujeito a acordo.

A PGE atualizará o valor do precatório, o percentual e o valor líquido do crédito. Em caso de acordo será lavrado termo de acordo de paga-

mento que conterà os dados do precatório e seu valor atualizado, os dados das partes acordantes, o percentual e o valor objeto de conciliação.

O termo de acordo será assinado pela PGE e pelo advogado do interessado, devendo ser submetido a homologação pelo Poder Judiciário, ao qual competirá efetuar o pagamento nos moldes do que foi acordado pelas partes. Quando envolver débitos de Municípios frente ao Estado do Maranhão, o acordo poderá ter por objeto a destinação dos valores devidos à implantação de políticas públicas e investimentos no âmbito do Município devedor, especificamente nas áreas da saúde, educação e saneamento.

Neste caso o acordo deverá ser precedido de convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere, devendo o município devedor apresentar Plano de Trabalho à Procuradoria-Geral do Estado, cuja aprovação será condição necessária para, em sequência, ser o acordo submetido a homologação pelo Poder Judiciário.

### **Mais**

No caso de precatórios devidos pelo estado do Maranhão, os acordos diretos deverão ser realizados pela Procuradoria-Geral do Estado, desde que autorizada pelo governador do estado, perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal do qual se originou o ofício de requisição do precatório.

Poderá celebrar acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou qualquer tipo de defesa. O acordo deverá contemplar a totalidade do crédito, sendo vedada a proposição de acordo apenas sobre parte do valor devido.

O credor participará da conciliação por meio de advogado munido de procuração específica com poderes para transigir, renunciar a crédito e dar quitação. O Estado editará ato convocatório para realização de acordos diretos juntos aos credores. O texto da Medida Provisória nº 248/2017 está publicado no Diário da Alemanha.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 61/2017  
Processo nº 27.206/2017**

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de carimbos automáticos personalizados, serviços de chaveiro e encadernação para suprir as demandas do Poder Judiciário em 2018; **Abertura:** 04/10/2017, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **E-mail:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br). **Fone:** 98 3261 6181.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2017.

**André de Sousa Moreno - Pregoeiro.**

## PERVERSIDADE .....

# Justiça vai julgar mulher que matou companheiro

DOUGLAS CUNHA

Tem andamento na Segunda Vara do Tribunal do Júri o processo que apura o crime de homicídio praticado pela mulher Alaila Costa Torres, que, em novembro do ano passado, matou com várias facadas o seu companheiro Márcio de Jesus Gamboa, por questões de ciúmes. O crime aconteceu no povoado Ingarauá, na zona rural de São Luís, onde o crime causou grande comoção, visto

que a vítima era muito estimada na comunidade.

Márcio Gamboa era um morador que se envolvia com os problemas da comunidade e era muito atencioso com seus vizinhos, que ficaram revoltados com seu assassinato. O crime aconteceu no dia 12 de outubro de 2016, quando, por volta de meia-noite, Márcio retornou de um bar, onde estava com amigos e, ao chegar em casa, foi questionado pela sua mulher Alaila, que ato contínuo muniu-se

com uma faca e desferiu várias facadas na vítima, sem dar-lhe chances de defesa.

Ela foi presa por força de um decreto de prisão preventiva, mas, no dia 15 de dezembro do mesmo ano, a prisão foi revogada pelo juiz de primeiro grau, que lhe aplicou medidas cautelares, através das quais Alaila tem que se apresentar uma vez por mês na justiça; recolher-se à sua moradia no período de 20 às seis horas todos os dias; não frequentar bares e festas

e comunicar à Vara se mudar de endereço.

Alaila Torres permanece em liberdade, mas o processo em que está indiciada tem andamento, devendo a suspeita ser pronunciada a júri e julgada em sessão do Segundo Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, com o Ministério Público representado pelo promotor de Justiça, Agamenon Batista de Almeida Júnior, que terá como assistente o advogado Josemar Pinheiro.

# Cobrança de seguro hospitalar em fatura da CEMAR é ilegal

Cobrança de “Seguro Renda Hospitalar Premiada” em fatura da CEMAR, sem autorização de consumidor, é considerada ilegal. O entendimento é do Judiciário em Barra do Corda, que julgou parcialmente procedente cinco ações dessa natureza. A Justiça julgou improcedentes os pedidos de danos morais. Em uma das ações, cuja autora é R. A. N., consta que a CEMAR (Companhia Energética do Maranhão) inseriu, indevidamente em sua fatura, cobrança de Seguro Renda Hospitalar Premiada Individual. Informa ainda a autora que nunca autorizou a referida cobrança.

Nesse sentido, a consumidora requereu pagamento de indenização por danos morais e materiais, estes referentes aos últimos 60 meses, que totaliza o valor de R\$ 1.308,00 (mil e trezentos e oito reais), além de indenizações por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além da declaração de inexistência de qualquer relação jurídica com a ré. Citada, a CEMAR apresentou defesa, alegando, preliminarmente a ausência de interesse processual pela falta de solicitação de

abertura de procedimento administrativo para apuração e possível resolução da questão.

“Dispõe o art. 355, inciso I, do novo Código de Processo Civil que o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando não houver necessidade de produção de outras provas (...) Frisa-se que o destinatário final dessa medida é o juiz, a quem cabe avaliar quanto a conveniência e/ou necessidade da produção de novas provas para formação do seu convencimento. Na presente controvérsia discute-se matéria de fato e de direito, todavia os elementos carreados aos autos já são suficientes para a resolução da lide”, relata a Justiça, esclarecendo que a relação jurídica estabelecida entre as partes é de natureza consumerista, logo deve ser solucionada sob o prisma das regras e princípios constantes no Código de Defesa do Consumidor.

Neste caso, o Judiciário verificou que a insatisfação da requerente junto à CEMAR, réu na demanda, reside, em síntese, no fato de que teve lançada em suas faturas a cobrança de Seguro Renda Hospitalar Pre-

miada Individual, no valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos). “Como se pode extrair dos autos, em específico pelas faturas acostadas à exordial, resta claro que há o mencionado seguro, comprovando a parte autora a cobrança. Contestando a ação, não trouxe a CEMAR prova de que a requerente autorizou aludida cobrança, sendo, por conta disso, configurada a falha nos serviços da CEMAR, de modo que é imperioso deferir o dano material, consistente na restituição em dobro das parcelas comprovadamente descontadas”, destaca a sentença.

A sentença explica que, ao contrário do dano moral, o dano material deve ser comprovado, limitando-se o autor da ação a juntar 16 (dezesesseis) faturas, totalizam o importe de R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que, em dobro, totaliza o valor de R\$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 42, parágrafo único, Código de Defesa do Consumidor. Sobre o dano moral, a Justiça entendeu que a conduta da CEMAR não foi capaz de gerar dano de ordem moral à autora, isso por-

Divulgação



que, embora tenha havido falha nos seus serviços, conclui-se que tal episódio não foi suficiente para gerar transtorno e constrangimento suficiente para gerar dano de ordem moral.

“Atente ao fato de o contrato fora supostamente celebrado há mais de dois anos, tendo a parte autora somente contestado as cobranças do seguro neste ano de 2017, fato esse que

corroborava o entendimento de que não houve o abalo moral alegado, pois, caso de fato tivesse havido tamanho constrangimento, teria a parte autora desde o início dos descontos, percebido sua ocorrência e questionado junto a requerida”, relata a sentença, citando jurisprudências.

E decidiu a Justiça: “Ante o exposto, julgo parcialmente

procedentes os pedidos formulados na exordial, a fim de determinar que a COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR proceda, a partir desta data, o imediato cancelamento da cobrança do Seguro Renda Hospitalar Premiada Individual nas faturas da Conta Contrato 7437\*\*\*, bem como restitua a parte autora o valor de R\$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), valor esse a ser corrigido monetariamente pelo INPC a partir do primeiro desconto (11/2015), bem como acrescido de juros legais ao mês, contar da citação (...) Por outro lado, indefiro o pedido de indenização por danos morais, por considerar que os fatos noticiados não foram capazes de ensejar tal direito”. As sentenças foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do último dia 14 de setembro. (*Michael Mesquita – Asscom CGJ*)

**Acusada de mandar matar Valdecy Rocha é condenada novamente** -P8c1

## Enfermeira acusada de mandar matar o ex-marido é condenada novamente a mais de 16 anos



Arquivo/O PROGRESSO

### **Irani foi condenada por acusação de mandar matar Valdecy Rocha**

Esse foi o segundo julgamento de Irani Vieira Ferreira da Rocha, já que o primeiro foi anulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que deferiu favorável o recurso impetrado pela acusada. Mais uma vez, Irani Vieira Ferreira foi condenada a 16 anos, 7

meses e 15 dias, a mesma pena do primeiro julgamento. Irani recebeu, novamente, o benefício de responder em liberdade.

O julgamento começou nessa segunda-feira (18), por volta de 8 horas, e terminou no início da madrugada dessa terça-feira (19). O Tribunal do Júri, depois de ouvir várias testemunhas, entendeu que ela foi quem mandou assassinar o ex-marido, o advogado Valdecy Rocha, crime praticado há quase 12 anos.

O primeiro a ser julgado e condenado por esse crime foi o ex-policial militar Gilvan Ferreira Varão, que foi condenado a mais de 18 anos de reclusão. Cumpriu um terço da pena e atualmente se encontra em liberdade. O outro acusado de envolvimento no crime é o advogado Alexandre Moura, que teve o processo, por determinação da Justiça, desmembrado desse da enfermeira Irani Vieira. Alexandre ainda não foi pronunciado a júri.

Valdecy Ferreira Rocha, na ocasião com 52 anos, foi assassinado pelo ex-policial Gilvan Varão, no dia 30 de novembro de 2005, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no centro da cidade.

## **Miudinhas**

- Estão abertas as inscrições para a cerimônia de Casamento Comunitário da comarca de Governador Nunes Freire, que será realizada 7 de dezembro, às 17h, na Praça da Cultura. As inscrições podem ser feitas até 27 de outubro, no Cartório do Ofício Único de Governador Nunes Freire, Rua do Evangelho, nº 317, Centro.

## **Pauta Específica da Amil atinge o percentual de 75% em acordos**

Em mais uma edição do projeto “Pauta Específica”, no 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos do TJMA, envolvendo processos em desfavor do plano de saúde Amil – em tramitação em varas cíveis e juizados especiais da Capital e do interior do Estado – foi registrado um percentual de quase 80% em acordos.

De acordo com o advogado Gabriel Silva Pinto – representante da Amil – o resultado foi satisfatório. “Se todos os usuários convidados tivessem comparecido ao evento, o percentual de acordos atingiria a marca de 100%”, frisou.

A pauta específica atendeu demandas relativas à cobertura de plano de saúde, nas quais os usuários encontram dificuldades para compreender os procedimentos a serem adotados em determinados tratamentos. Para o coordenador do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do TJMA, juiz

Alexandre Abreu, os números evidenciam o resultado de um trabalho que ganha o reconhecimento e a confiança do jurisdicionado.

“O momento é de facilitação para os clientes e a empresa que, por meio da autocomposição, resolvem questões simples sem necessitar da intervenção do Judiciário para decidir por eles”, explicou.

A Pauta Específica atendeu também os usuários – que ainda não possuíam demandas judiciais formalizadas e estavam interessados em resolver pendências por meio de acordo. Primeira Edição – Na 1ª Pauta Específica da Amil – ocorrida nos dias 17, 18 e 19 de julho deste ano – foram incluídos 152 processos, com um percentual de acordos de 86,66% e uma movimentação na de R\$ 918.396,43 mil em negociações entre clientes e o plano de saúde.

## Barra do Corda **Cobrança de seguro hospitalar em fatura da Cemar é ilegal**

Cobrança de “Seguro Renda Hospitalar Premiada” em fatura da Cemar, sem autorização de consumidor, é considerada ilegal. O entendimento é do Judiciário em Barra do Corda, que julgou parcialmente procedente cinco ações dessa natureza. A Justiça julgou improcedentes os pedidos de danos morais. Em uma das ações, cuja autora é R. A. N., consta que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) inseriu, indevidamente em sua fatura, cobrança de Seguro Renda Hospitalar Premiada Individual. Informa ainda a autora que nunca autorizou a referida cobrança. Nesse sentido, a consumidora requereu pagamento de indenização por danos morais e materiais, estes referentes aos últimos 60 meses, que totaliza o valor de R\$ 1.308, além de indenizações por danos morais no valor de R\$ 10 mil,

além da declaração de inexistência de qualquer relação jurídica com a ré. Citada, a Cemar apresentou defesa, alegando, preliminarmente a ausência de interesse processual pela falta de solicitação de abertura de procedimento administrativo para apuração e possível resolução da questão.

“Dispõe o art. 355, inciso I, do novo Código de Processo Civil que o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando não houver necessidade de produção de outras provas (...) Frisa-se que o destinatário final dessa medida é o juiz, a quem cabe avaliar quanto a conveniência e/ou necessidade da produção de novas provas para formação do seu convencimento. Na presente controvérsia discute-se matéria de fato e de direito, todavia os elementos carreados

aos autos já são suficientes para a resolução da lide”, relata a Justiça, esclarecendo que a relação jurídica estabelecida entre as partes é de natureza consumerista, logo deve ser solucionada sob o prisma das regras e princípios constantes no Código de Defesa do Consumidor.

Neste caso, o Judiciário verificou que a insatisfação da requerente junto à Cemar, réu na demanda, reside, em síntese, no fato de que teve lançada em suas faturas a cobrança de Seguro Renda Hospitalar Premiada Individual, no valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos). “Como se pode extrair dos autos, em específico pelas faturas acostadas à exordial, resta claro que há o mencionado seguro, comprovando a parte autora a cobrança. Contestando a ação, não trouxe a CEMAR prova de que a requerente autorizou aludida cobrança, sendo, por conta disso, configurada a falha nos serviços da CEMAR, de modo que é imperioso deferir o dano material, consistente na restituição em dobro das parcelas comprovadamente descontadas”, destaca a sentença.

## Mantida suspensão de direitos políticos de ex-prefeito de Governador Newton Bello

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que – em ação civil pública por ato de improbidade administrativa – suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito do Município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva, pelo período de cinco anos, e o proibiu de contratar com o Poder Público por três anos, além de ter

que pagar multa civil de dez vezes a remuneração recebida quando era prefeito.

De acordo com a sentença, ficaram caracterizadas as condutas apontadas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que consistiram em ausência de vários documentos exigidos em instrução normativa da Corte; ausência de processos licitatórios e irregularidades em

licitações; ausência de contratos de prestação de serviços e de comprovantes de despesas; realização de despesas indevidas e outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, alegando a necessidade de reforma da sentença, por ter tido suas contas referentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), do exercício

financeiro de 2008, aprovadas pela Câmara Municipal e que as sanções só deveriam ser aplicadas se tivesse praticado ato omissivo de deixar de prestar contas e estas não tivessem sido aprovadas. Ele disse que não existe o elemento subjetivo (dolo) a caracterizar os atos de improbidade. O desembargador Ricardo Duailibe (relator) frisou que, não obstante o argumento apresentado, não consta documento nos autos que confirme a alegada aprovação das contas do FMS pela Câmara Municipal. E, ainda que houvesse, ele entendeu que não perdura a tese do apelo.

## Informe JP

### **Sentença mantida**

O Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença de primeira instância que – em ação civil pública por ato de improbidade administrativa – suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva, pelo período de cinco anos.

A sentença também proibiu Francimar de contratar com o Poder Público por três anos, além de ter que pagar multa civil de 10 vezes a remuneração recebida quando ele era prefeito.



# Giro Econômico

**Aquiles Emir**

[aquilesemir@uol.com.br](mailto:aquilesemir@uol.com.br) | [www.aquilesemir.com.br](http://www.aquilesemir.com.br)



Mário Macieira, no registro ladeado pelos desembargadores Lourival Serejo (E) e Paulo Velten, comemora decisão da OAB Nacional de aprovar suas contas que foram reprovadas em 2016 pelo conselho estadual da Ordem

## Caema deve melhorar e ampliar sistema de abastecimento de água de Pindaré-Mirim

Uma sentença proferida pela juíza Ivna Cristina Freire, titular de Pindaré-Mirim, determinou que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) proceda, no prazo de 180 dias, à perfuração de mais dois poços tubulares na sede do Município e providencie todo o aparato necessário ao funcionamento dos mesmos, a fim de prover o abastecimento de água potável de forma contínua e regular. A magistrada determinou também a regularização no funcionamento de todos os poços já existentes, e a adoção de medidas necessárias para o abastecimento ininterrupto, seja com a utilização de pressurização contínua nos poços, seja com a utilização de reservatórios elevados para distribuição.

A sentença é resultado de

uma ação civil pública com obrigação de fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela proposta pelo Ministério Público, na qual o requerente afirma, em síntese, que os serviços prestados pela Caema são objeto de constantes reclamações junto à Promotoria de Justiça, em razão da frequente falta de água nos domicílios de Pindaré-Mirim. Relata ainda que a demandada é conhecedora da situação e, apesar disso, não teria adotado qualquer providência efetiva no intuito de solucionar o impasse. O MP requereu, em caráter liminar, que a requerida seja obrigada a regularizar o fornecimento de água e, se necessário, realizar o abastecimento por meio de caminhões-pipa, além de praticar o abatimento proporcional

do preço. Citada, a Caema apresentou contestação, pugnando, preliminarmente, pela extinção do processo sem resolução do mérito, sob o argumento de que a parte autora não possui legitimidade ativa extraordinária, face a ausência de individualização e qualificação dos interessados. No mérito, a empresa requereu a improcedência dos pedidos, aduzindo que a cidade de Pindaré-Mirim não dispõe de sistema hídrico com pressurização contínua ou poços com largas vazões, de modo que o serviço é intermitente, havendo necessidade de racionamento a fim de abastecer satisfatoriamente toda a região. Afirma ainda, que os serviços de infraestrutura para melhorar o abastecimento e distribuição de água devem estar reservados ao juízo de conveniência e

oportunidade de gestão, sob pena de afronta ao princípio da separação dos poderes. No entanto, para a Justiça o pedido é procedente, sustentando que o Código de Defesa do Consumidor prevê que os órgãos públicos, por si ou por suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, estando aí inserido o fornecimento de água. Em caso de descumprimento alguma determinação, a Justiça fixou multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada a R\$ 500 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, nos termos do art. 536, §1º, e art. 537, caput, ambos do Código de Processo Civil.

## Informe JP

### **Juiz preso**

O juiz aposentado Erivelton Cabral, foi preso, na tarde de segunda-feira, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, expedido pela juíza Ana Lucrecia Bezerra Sodré Reis, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz. A prisão aconteceu quando Cabral prestava depoimento na Delegacia de Homicídios, ao delegado Praxisteles Martins.

Erivelton Cabral tentou atingir a tiros seu irmão, Elton Cabral, com quem disputa a herança da mãe, na tarde de domingo (17), diante do Iate Clube de Imperatriz. Ele acabou acertando a namorada de Elton, Késsia, na perna.

## Aprovada MP que prevê acordos diretos para pagamento de precatórios no MA

*Deputados aprovaram também extensão de prazo de apoio financeiro a microempresários e criação do Programa Cartão Transporte Universitário*

A Assembleia Legislativa aprovou, ontem, (19), Medida Provisória do Poder Executivo que autoriza o Estado a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a seus débitos e créditos. A MP trata da possibilidade de acordo direto tanto nos casos em que o Estado seja credor como também

nos casos em que seja devedor do precatório. Os deputados aprovaram, ainda, Medidas Provisórias sobre extensão de prazo de apoio financeiro a microempresários maranhenses e criação do programa Cartão Transporte Universitário.

**PÁG. 3 [C1]**

# Assembleia aprova MPs sobre precatórios, microempresas e transporte universitário

A Assembleia Legislativa aprovou, nesta terça-feira (19), três Medidas Provisórias, encaminhadas pelo governador Flávio Dino, que tratam sobre acordos com precatórios judiciais, apoio financeiro aos microempresários e Programa Cartão Transporte Universitário.

A Medida Provisória nº 248/2017 autoriza o Estado do Maranhão a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a seus débitos e créditos. De acordo com Mensagem nº 070/2017, encaminhada à Assembleia Legislativa pelo governador Flávio Dino, a MP nº 248/2017 corporifica justamente a opção e o regramento do Estado do Maranhão para realização de tais acordos diretos.

A MP trata da possibilidade de acordo direto tanto nos casos em que o Estado seja credor como também nos casos em que seja devedor do precatório, estabelecendo que em ambos os casos o acordo deverá ser feito perante Juízes Auxiliares de Conciliação de Precatórios. Caberá ao Tribunal em cujo Juízo conciliatório for celebrado o acordo proceder ao pagamento do credor, retendo todos os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes. No caso de acordo relativo a precatório de que o

Estado seja credor, a negociação deverá ser precedida de ato do Governador autorizando a celebração do acordo e fixando o limite de redução do valor do crédito, que será, no máximo, de 40%.

O ente público devedor interessado deverá, por sua vez, respeitar a ordem cronológica de apresentação dos precatórios e as hipóteses de preferência estabelecidas no art. 100 da Constituição Federal (primeiramente os créditos alimentares de idosos e pessoas com deficiência e demais créditos alimentares).

## **APOIO A MICROEMPRESÁRIOS**

Foi aprovada, por unanimidade, a Medida Provisória nº 247/17, que estende o prazo de validade dos benefícios do apoio financeiro às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Medida Provisória nº 231, de 09 de fevereiro de 2017.

Por esta MP, ficam prorrogados pelo prazo de mais seis meses, a contar de 10 de agosto de 2017, os benefícios previstos no Artigo 4º da MP nº 231, de 09 de fevereiro de 2017, que instituiu, no âmbito do Programa Mais Empregos, apoio financeiro às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional.

A mensagem encaminhada pelo governador Flávio Dino ressalta que a crise econômica que o país vem enfrentando traz como prejuízo mais visível a redução do nível de renda e emprego, sendo necessária, nesse passo, a tomada e manutenção de medidas anticíclicas pelo Estado

Também ressalta que a MP busca a manutenção de medida que já se demonstrou de enorme valia para o aumento e manutenção do nível de empregos em todo o Estado, por atingir o maior segmento de empresas de comércio e serviços no território maranhense, qual seja das microempresas e de empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

## **TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Também aprovada nesta terça-feira, a Medida Provisória nº 250/17 cria o Programa Cartão Transporte Universitário no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop) e da Secretaria de Estado da Juventude (Seejuv).

A matéria passou no Plenário após longa discussão travada pelos deputados de oposição, que terminaram votando a favor da MP, mas criticaram por várias vezes o governador Flávio Dino por legislar através desse instrumento.